



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

**PROJETO DE LEI N° 048, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

(Autoria: Poder Executivo)

**“Autoriza o Município a contratar servidores por tempo determinado, em razão de excepcional interesse público.”**

**Art. 1º.** Fica o Município autorizado, com base no art. 37, IX da Constituição Federal, a contratar, por tempo determinado e por excepcional interesse público até 2 (dois) servidores para o cargo de operador de máquinas.

**Art. 2º.** A contratação será realizada em caráter administrativo, pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser renovado pelo mesmo período no interesse e conveniência da Administração e na forma da Lei Municipal nº 60/2001.

**Art. 3º.** A remuneração, carga horária e atribuições do cargo obedecerão ao disposto na Lei Municipal nº 61/2001.

**Art. 4º.** Os direitos e deveres dos contratados, inclusive quanto às verbas rescisórias, são os estabelecidos no art. 237 da Lei Municipal nº 60/2001.

**Art. 5º.** A fim de resguardar os princípios da impessoalidade e da publicidade, previstos no art. 37, caput, da CF e art. 19, caput, da CE, bem como assegurar qualificação ao serviço pretendido, o Poder Executivo realizará processo seletivo prévio e público, podendo ser simplificado, para a contratação autorizada pela presente Lei.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Pilar, aos vinte e nove dias do mês de outubro de 2021.

**LUCIANO CONTINI**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

**JUSTIFICATIVA**

***Excelentíssima Senhora Presidente,***

***Nobres Vereadores(as):***

Justifica-se a autorização de contratação dos Operadores de Máquinas mencionados no presente Projeto de Lei para suprir eventuais vacâncias que se avizinham em decorrência de futuras aposentadorias que certamente ocorrerão, sendo fundamental que o Município fique sem o provimento dos respectivos cargos de forma excepcional até que sejam realizados os concernentes concursos públicos.

O Cargo de Operador de Máquinas é fundamental para a manutenção da infraestrutura do Município e também para a ampliação das obras e afins, não podendo ficar sem a falta de operadores, pois diminuirá o fluxo de serviços realizados.

Importante destacar que por ora o Município fará Processo Seletivo, podendo ser simplificado, sendo que somente serão utilizados no momento da vacância dos cargos.

Em função da necessidade destas contratações para atendimento da demanda e na certeza da compreensão de Vossas Senhorias, encaminhamos a presente proposta à consideração desta Casa, ficando no aguardo de sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Pilar, aos vinte e nove dias do mês de outubro de 2021.

**LUCIANO CONTINI**  
Prefeito Municipal